

PLANO DE CONTAS

Visando a facilitar a compreensão sobre as informações apresentadas, o Portal **Compara Brasil** apresenta nessa seção todo o Plano de Contas do balanço anual municipal utilizado pelo Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). No Plano de Contas os itens vêm acompanhados de seus códigos oficiais e vários deles contam com uma breve descrição.

SUMÁRIO

RECEITA.....	2
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	13
DESPESA POR FUNÇÃO.....	33
REFERÊNCIAS.....	37

RECEITA		
Código	Item	Descrição
4.0.0.0.0.00.00	RECEITA TOTAL	Total de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos, disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias.
4.1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	Recursos financeiros que regularmente ingressam nos cofres públicos para financiar, a princípio, as despesas correntes. Ultrapassada a despesa corrente (superávit do orçamento corrente), poderá financiar despesas de capital (investimento e amortização do principal da dívida pública).
4.1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	Receita instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades.
4.1.1.1.0.00.00	Impostos	Valor das receitas de impostos. Imposto é a modalidade de tributo, cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
4.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	Impostos devidos em decorrência de aumento de renda, aquisição de patrimônios, produção de capital e de disponibilidades.
4.1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	Imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana, cujo fato gerador é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.
4.1.1.1.2.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	Imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza, cujo fato gerador é a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica: I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.
4.1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho (IRRF)	Produto da arrecadação da União do IR, incidente na fonte, sobre rendimentos salariais pagos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e suas fundações que instituírem e mantiverem.
4.1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	Produto da arrecadação da União do IR, incidente na fonte, sobre outros rendimentos pagos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e suas fundações que instituírem e mantiverem.
4.1.1.1.2.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	Imposto, de competência dos Municípios, sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
4.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	Impostos incidentes sobre a produção e circulação de mercadorias e de serviços.
4.1.1.1.3.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	Imposto, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, cujo fato gerador é a

RECEITA		
Código	Item	Descrição
		prestação de serviços constantes da lista anexa da Lei Complementar nº 116/2003.
4.1.1.2.0.00.00	Taxas	Valor das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
4.1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	São definidas em lei e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, poder disciplinador, por meio do qual o Estado intervém em determinadas atividades, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança.
4.1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	São as que têm como fato gerador a utilização de determinados serviços públicos, sob o ponto de vista material e formal. Nesse contexto, o serviço é público quando estabelecido em lei e prestado pela Administração Pública, sob o regime de direito público, de forma direta ou indireta. Para que a taxa seja cobrada, não há necessidade de o particular fazer uso do serviço, basta que o Poder Público coloque tal serviço à disposição do contribuinte.
4.1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	Espécie de tributo na classificação da receita orçamentária instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
4.1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	Valor da receita de contribuições sociais e econômicas. Compete, exclusivamente, à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuições cobradas de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência.
4.1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	Tributo vinculado a uma atividade Estatal que visa a atender aos direitos sociais previstos na Constituição Federal. Pode-se afirmar que as contribuições sociais atendem a duas finalidades básicas: seguridade social (saúde, previdência e assistência social) e outros direitos sociais como, por exemplo: o salário educação. A competência para instituição das contribuições sociais é da União, exceto das contribuições dos servidores estatutários dos Estados, DF e Municípios, que são instituídas pelos mesmos.
4.1.2.1.0.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	Valor total das contribuições dos servidores e patronal para custeio do sistema próprio de previdência e assistência social.
4.1.2.1.0.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	

RECEITA		
Código	Item	Descrição
	para o Regime Próprio	
4.1.2.1.0.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	
4.1.2.1.0.29.03	Contribuição Patronal – Inativo Civil	
4.1.2.1.0.29.04	Contribuição Patronal – Inativo Militar	
4.1.2.1.0.29.05	Contribuição Patronal – Pensionista Civil	
4.1.2.1.0.29.06	Contribuição Patronal – Pensionista Militar	
4.1.2.1.0.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	
4.1.2.1.0.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	
4.1.2.1.0.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	
4.1.2.1.0.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	
4.1.2.1.0.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	
4.1.2.1.0.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	
4.1.2.1.0.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.1.2.1.0.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	
4.1.2.1.0.99.00	Outras Contribuições Sociais	
4.1.2.1.0.XX.XX	Demais Contribuições Sociais	
4.1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	Arrecadação de contribuições parafiscais, de ordem econômica.
4.1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	Arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.
4.1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	Receitas provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.
4.1.3.1.1.00.00	Aluguéis	
4.1.3.1.2.00.00	Arrendamentos	
4.1.3.1.3.00.00	Foros	
4.1.3.1.4.00.00	Laudêmos	
4.1.3.1.5.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	
4.1.3.1.9.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
4.1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	Arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.
4.1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos de Renda	
4.1.3.2.2.00.00	Dividendos	
4.1.3.2.3.00.00	Participações	
4.1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
4.1.3.2.6.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	
4.1.3.2.7.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	
4.1.3.2.8.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
4.1.3.2.9.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	
4.1.3.3.0.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	Arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão, ao particular, do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e

RECEITA		
Código	Item	Descrição
		regulação do poder público.
4.1.3.4.0.00.00	Compensações Financeiras	A receita de compensação financeira tem origem na exploração do patrimônio do Estado, que é constituído por recursos minerais, hídricos, florestais e outros, definidos no ordenamento jurídico. Tais compensações são devidas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de acordo com o disposto na legislação vigente, como forma de participação no resultado dessa exploração. Elas têm como finalidade recompor financeiramente os prejuízos ou danos causados (externalidades negativas) pela atividade econômica na exploração desses bens, assim como proporcionar meio de remunerar o Estado pelos ganhos obtidos por essa atividade.
4.1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	Arrecadação de outras receitas patrimoniais não enquadradas nos itens anteriores.
4.1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	Decorrem da exploração econômica, por parte do ente público, de atividades agropecuárias, tais como a venda de produtos: agrícolas (grãos, tecnologias, insumos etc.); pecuários (sêmens, técnicas em inseminação, matrizes etc.); para reflorestamento e etc.
4.1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	Receitas originárias, provenientes das atividades industriais exercidas pelo ente público. Encontram-se nessa classificação receitas provenientes de atividades econômicas, tais como: da indústria extrativa mineral; da indústria de transformação; da indústria de construção; e outras receitas industriais de utilidade pública.
4.1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	Receitas decorrentes das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público, tais como: comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. Exemplos de naturezas orçamentárias de receita dessa origem são os seguintes: Serviços Comerciais; Serviços de Transporte; Serviços Portuários etc.
4.1.6.0.0.02.00	Serviços Financeiros	
4.1.6.0.0.03.00	Serviços de Transporte	
4.1.6.0.0.05.00	Serviços de Saúde	
4.1.6.0.0.08.00	Serviços de Processamento de Dados	
4.1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	
4.1.6.0.0.16.00	Serviços Educacionais	
4.1.6.0.0.26.00	Serviços de Fornecimento de Água	
4.1.6.0.0.XX.XX	Demais Receitas de Serviços	
4.1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência.

RECEITA		
Código	Item	Descrição
4.1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	Receitas recebidas de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
4.1.7.2.1.00.00	Transferências da União	
4.1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	
4.1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	Vinte e três inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação da União do IR e IPI. A distribuição dos recursos é feita conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 5.172/1966 e no Decreto-Lei nº 1.881/1981.
4.1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	Cinquenta por cento do produto da arrecadação da União do ITR, relativamente aos imóveis situados no território do Município.
4.1.7.2.1.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro (IOF-Ouro).	Setenta por cento, para o Município de origem, do produto da arrecadação da União do IOF-Ouro, quando o ouro for definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.
4.1.7.2.1.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Compensação financeira recebida da União pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, pela exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais, nos seus respectivos território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva.
4.1.7.2.1.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
4.1.7.2.1.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	
4.1.7.2.1.22.30	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	
4.1.7.2.1.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	
4.1.7.2.1.22.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	
4.1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)	
4.1.7.2.1.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	
4.1.7.2.1.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) – Repasses Fundo a Fundo	
4.1.7.2.1.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
4.1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)	
4.1.7.2.1.36.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/96	
4.1.7.2.1.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	
4.1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	
4.1.7.2.2.00.00	Transferências dos Estados	
4.1.7.2.2.01.00	Participação na Receita dos Estados	
4.1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do Imposto sobre Operações	Vinte e cinco por cento do produto da

RECEITA		
Código	Item	Descrição
	Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)	arrecadação do Estado do ICMS. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios são creditadas conforme os seguintes critérios: a) Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; b) Até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.
4.1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	Cinquenta por cento do produto da arrecadação do Estado do IPVA, relativamente aos veículos licenciados no território do Município.
4.1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados sobre Exportação (IPI-Exportação)	Vinte e cinco por cento do valor transferido pela União aos Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação do IPI-Exportação. As parcelas pertencentes aos Municípios são creditadas conforme os mesmos critérios de distribuição do ICMS.
4.1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	Vinte e cinco por cento do valor transferido pela União aos Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da CIDE.
4.1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	
4.1.7.2.2.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	
4.1.7.2.2.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
4.1.7.2.2.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	
4.1.7.2.2.22.30	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	
4.1.7.2.2.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	
4.1.7.2.2.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	
4.1.7.2.2.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	
4.1.7.2.2.99.00	Outras Transferências dos Estados	
4.1.7.2.3.00.00	Transferências dos Municípios	
4.1.7.2.3.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)	
4.1.7.2.3.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	
4.1.7.2.3.99.00	Outras Transferências dos Municípios	
4.1.7.2.4.00.00	Transferências Multigovernamentais	
4.1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	
4.1.7.2.4.02.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	
4.1.7.2.4.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	
4.1.7.3.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	Recursos de incentivos fiscais – como FINOR,

RECEITA		
Código	Item	Descrição
		FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador –, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.
4.1.7.4.0.00.00	Transferências do Exterior	Receitas recebidas de transferências do exterior, provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
4.1.7.5.0.00.00	Transferências de Pessoas	Receitas recebidas de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.
4.1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	Receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
4.1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
4.1.7.6.1.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde (SUS)	
4.1.7.6.1.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	
4.1.7.6.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	
4.1.7.6.1.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	
4.1.7.6.1.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	
4.1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	
4.1.7.6.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	
4.1.7.6.2.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde (SUS)	
4.1.7.6.2.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	
4.1.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	
4.1.7.6.3.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	
4.1.7.6.3.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde (SUS)	
4.1.7.6.3.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	
4.1.7.6.3.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	
4.1.7.6.4.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	
4.1.7.6.5.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	

RECEITA		
Código	Item	Descrição
4.1.7.7.0.00.00	Transferências para o Combate à Fome	Receitas oriundas de transferências correntes para o combate à fome.
4.1.7.7.1.00.00	Provenientes do Exterior	
4.1.7.7.2.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	
4.1.7.7.3.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	
4.1.7.7.4.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	
4.1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Arrecadação de outras receitas correntes, tais como: multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.
4.1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	Receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes do descumprimento de preceitos específicos previstos na legislação pátria, ou de mora pelo não pagamento das obrigações principais ou acessórias nos prazos previstos. Representa as sanções legais aplicadas no campo tributário (impostos, taxas e contribuições de melhoria); não tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas); e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.
4.1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	
4.1.9.1.2.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	
4.1.9.1.3.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	
4.1.9.1.4.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	
4.1.9.1.5.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	
4.1.9.1.8.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	
4.1.9.1.9.00.00	Multas de Outras Origens	
4.1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	
4.1.9.3.0.00.00	Receita da Dívida Ativa	São os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis em virtude do transcurso do prazo para pagamento. Este crédito é cobrado por meio da emissão de certidão de dívida ativa da Fazenda Pública, inscrita na forma da lei, com validade de título executivo.
4.1.9.3.1.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	Dívida ativa tributária é o crédito da Fazenda Pública proveniente da obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais, atualizações monetárias, encargos e multas tributárias.
4.1.9.3.2.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	Dívida ativa não tributária corresponde aos demais créditos da Fazenda Pública.
4.1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	Arrecadação de outras receitas correntes, não contempladas no plano de contas, cujas classificações não se identificam com as anteriores.
4.2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	Recursos financeiros oriundos de possibilidades permitidas pela legislação através da constituição de dívidas (operações de crédito), da conversão em espécie de seus bens e direitos (alienação e empréstimos recebidos), dos recursos recebidos de outras pessoas de Direito Público ou Privado

RECEITA		
Código	Item	Descrição
		(convênios e doações), destinadas a atender, obrigatoriamente, gastos classificáveis em Despesas de Capital.
4.2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos, obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
4.2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas	Arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares, desde que os recursos oriundos dessas operações não sejam destinados ao refinanciamento da dívida pública.
4.2.1.2.0.00.00	Operações de Crédito Externas	Arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior, desde que os recursos oriundos dessas operações não sejam destinados ao refinanciamento da dívida pública.
4.2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	Valor da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.
4.2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	Receita de alienação de bens móveis, tais como títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.
4.2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	Arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.
4.2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	Recursos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos.
4.2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica; sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor. Têm por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.
4.2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	Receitas recebidas por meio de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
4.2.4.2.1.00.00	Transferências da União	
4.2.4.2.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
4.2.4.2.1.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
4.2.4.2.1.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	
4.2.4.2.1.99.00	Outras Transferências da União	
4.2.4.2.2.00.00	Transferências dos Estados	
4.2.4.2.2.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
4.2.4.2.2.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
4.2.4.2.2.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	

RECEITA		
Código	Item	Descrição
4.2.4.2.2.99.00	Outras Transferências dos Estados	
4.2.4.2.3.00.00	Transferências dos Municípios	
4.2.4.2.3.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	
4.2.4.2.3.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
4.2.4.2.3.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	
4.2.4.2.3.99.00	Outras Transferências dos Municípios	
4.2.4.3.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	Receitas recebidas por meio de transferências de instituições privadas. Tais recursos são provenientes de incentivos fiscais, tais como FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, e são creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.
4.2.4.4.0.00.00	Transferências do Exterior	Recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
4.2.4.5.0.00.00	Transferências de Pessoas	Receitas recebidas por meio de transferências de pessoas físicas, referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.
4.2.4.6.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	Receitas recebidas por meio de transferências de outras instituições públicas.
4.2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	Recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
4.2.4.7.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
4.2.4.7.1.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	
4.2.4.7.1.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	
4.2.4.7.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	
4.2.4.7.1.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	
4.2.4.7.1.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
4.2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	
4.2.4.7.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
4.2.4.7.2.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	
4.2.4.7.2.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	
4.2.4.7.2.03.00	Transferências de Convênios dos Estados	

RECEITA		
Código	Item	Descrição
	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	
4.2.4.7.2.04.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	
4.2.4.7.2.05.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
4.2.4.7.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	
4.2.4.7.3.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	
4.2.4.7.3.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	
4.2.4.7.3.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	
4.2.4.7.3.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	
4.2.4.7.4.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	
4.2.4.7.5.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	
4.2.4.8.0.00.00	Transferências para o Combate à Fome	Receitas recebidas por meio de transferências de capital para o combate à fome.
4.2.4.8.1.00.00	Provenientes do Exterior	
4.2.4.8.2.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	
4.2.4.8.3.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	
4.2.4.8.4.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	
4.2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento desse título: integralização do capital social; dívida ativa proveniente de amortização de empréstimos e financiamentos; e receitas de capital diversas.
4.9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
4.9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	
4.9.1.7.21.01.02	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	
4.9.1.7.21.01.05	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ITR	
4.9.1.7.21.36.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/ 96	
4.9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	
4.9.1.7.22.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	
4.9.1.7.22.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPVA	
4.9.1.7.22.01.04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação	
4.9.1.X.X.XX.XX	Demais Deduções da Receita	

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
3.0.0.0.0.00.00	DESPESA TOTAL	Conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.
3.3.0.0.0.00.00	DESPEAS CORRENTES	Despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Despesas com pessoal ativo e inativo e pensionista, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
3.3.1.2.0.00.00	Transferências à União	Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.1.3.0.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.1.4.0.00.00	Transferências a Municípios	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.1.5.0.00.00	Transferências a Instituições Financeiras Sem Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.1.7.1.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107/2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.3.1.8.0.00.00	Transferências ao Exterior	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.1.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), e de reserva remunerada e reformas

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		dos militares.
3.3.1.9.0.03.00	Pensões	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
3.3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.3.1.9.0.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
3.3.1.9.0.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.3.1.9.0.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.
3.3.1.9.0.09.00	Salário-Família	Benefício previdenciário que têm direito os segurados empregados, exceto os domésticos, e aos trabalhadores avulsos que tenham salário de contribuição inferior ou igual à remuneração máxima da tabela do salário família.
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento de Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Grau); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias;

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinze e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3.3.1.9.0.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.	Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.
3.3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.3.1.9.0.13.01	FGTS	
3.3.1.9.0.13.02	Contribuições Previdenciárias – INSS	
3.3.1.9.0.13.08	Plano de Seg. Soc. do Servidor – Pes. Ativo	
3.3.1.9.0.13.99	Outras Obrigações Patronais	
3.3.1.9.0.13.XX	Demais Obrigações Patronais	
3.3.1.9.0.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
3.3.1.9.0.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.1.9.0.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas orçamentárias relativas à mão de obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.1.9.0.67.00	Depósitos Compulsórios	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.1.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.1.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processados na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
3.3.1.9.0.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso-prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.3.1.9.0.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.1.9.0.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	
3.3.1.9.1.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.3.1.9.1.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentária	
3.3.1.9.1.13.03	Contribuição Patronal para o RPPS Intraorçamentária	
3.3.1.9.1.13.99	Outras Obrigações Patronais Intraorçamentária	
3.3.1.9.1.13.XX	Demais Obrigações Patronais Intraorçamentária	
3.3.1.9.1.XX.XX	Demais Despesas Pessoal Intraorçamentária	
3.3.2.0.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3.3.2.9.0.00.00	Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.2.9.0.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.3.2.9.0.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.3.2.9.0.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.3.2.9.0.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.3.2.9.0.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição.
3.3.2.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.2.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processados na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
3.3.2.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.2.9.0.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	
3.3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica Despesas Correntes, não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3.3.3.2.0.00.00	Transferências à União	Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.3.3.0.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.3.4.0.00.00	Transferências a Municípios	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.3.5.0.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.3.6.0.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.3.7.0.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).
3.3.3.7.1.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.3.3.8.0.00.00	Transferências ao Exterior	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.3.9.0.01.00	Aposentadorias e Reformas	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), e de reserva remunerada e reformas dos militares.
3.3.3.9.0.03.00	Pensões	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
3.3.3.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.3.3.9.0.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
3.3.3.9.0.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: [...] V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."
3.3.3.9.0.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	Despesas orçamentárias com benefícios

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.
3.3.3.9.0.09.00	Salário-Família	Benefício previdenciário que têm direito os segurados empregados, exceto os domésticos, e aos trabalhadores avulsos que tenham salário de contribuição inferior ou igual à remuneração máxima da tabela do salário família.
3.3.3.9.0.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	Despesas orçamentárias com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento ao inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.3.9.0.14.00	Diárias – Civil	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.3.9.0.15.00	Diárias – Militar	Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.
3.3.3.9.0.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.3.9.0.19.00	Auxílio-Fardamento	Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.3.9.0.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.3.9.0.26.00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.
3.3.3.9.0.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		similares concedidos.
3.3.3.9.0.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.
3.3.3.9.0.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.3.9.0.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.3.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.3.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas,

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.3.9.0.37.00	Locação de Mão de Obra	Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.3.9.0.38.00	Arrendamento Mercantil	Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações não tributárias.
3.3.3.9.0.41.00	Contribuições	Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.3.9.0.43.00	Subvenções Sociais	Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.
3.3.3.9.0.45.00	Subvenções Econômicas	Despesas orçamentárias com o pagamento de

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.3.9.0.46.00	Auxílio-Alimentação	Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.3.9.0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.3.9.0.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.3.9.0.49.00	Auxílio-Transporte	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.3.9.0.67.00	Depósitos Compulsórios	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.3.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.3.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processados na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
3.3.3.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.3.9.0.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.3.9.0.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	
3.3.3.9.1.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS	Despesas com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
3.4.4.2.0.00.00	Transferências à União	Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.4.4.3.0.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.4.4.4.0.00.00	Transferências a Municípios	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.4.4.5.0.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.4.4.6.0.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.4.4.7.0.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).
3.4.4.7.1.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.4.4.8.0.00.00	Transferências ao Exterior	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.4.4.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.4.4.9.0.14.00	Diárias – Civil	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.4.4.9.0.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.
3.4.4.9.0.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.4.4.9.0.30.00	Material de Consumo	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.
3.4.4.9.0.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.4.4.9.0.35.00	Serviços de Consultoria	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.4.4.9.0.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.4.4.9.0.37.00	Locação de Mão de Obra	Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.4.4.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações não tributárias.
3.4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
3.4.4.9.0.51.91	Obras em Andamento	
3.4.4.9.0.51.XX	Demais Obras e Instalações	
3.4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas,

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
3.4.4.9.0.61.00	Aquisição de Imóveis	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
3.4.4.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.4.4.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processados na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
3.4.4.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.4.4.9.0.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	
3.4.4.9.1.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		mesma esfera de Governo.
3.4.5.0.0.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
3.4.5.2.0.00.00	Transferências à União	Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.4.5.3.0.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.4.5.4.0.00.00	Transferências a Municípios	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.4.5.5.0.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.4.5.6.0.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.4.5.7.1.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.4.5.8.0.00.00	Transferências ao Exterior	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.4.5.9.0.00.00	Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.4.5.9.0.61.00	Aquisição de Imóveis	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
3.4.5.9.0.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
3.4.5.9.0.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
3.4.5.9.0.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
3.4.5.9.0.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
3.4.5.9.0.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
3.4.5.9.0.67.00	Depósitos Compulsórios	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.4.5.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.4.5.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processados na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
3.4.5.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.4.5.9.0.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	
3.4.5.9.1.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
		estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.4.6.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
3.4.6.9.0.00.00	Aplicações Diretas	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.4.6.9.0.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
3.4.6.9.0.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
3.4.6.9.0.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
3.4.6.9.0.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
3.4.6.9.0.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
3.4.6.9.0.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
3.4.6.9.0.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
3.4.6.9.0.91.00	Sentenças Judiciais	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Código	Item	Descrição
3.4.6.9.0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não foram processados na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
3.4.6.9.0.93.00	Indenizações e Restituições	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.4.6.9.0.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	

DESPESA POR FUNÇÃO		
Código	Item	Descrição
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	A classificação funcional divide as despesas em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada.
01.000	LEGISLATIVA	
01.031	Ação Legislativa	
01.032	Controle Externo	
01.999	Demais Subfunções – Legislativa	
02.000	JUDICIÁRIA	
02.061	Ação Judiciária	
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.999	Demais Subfunções – Judiciária	
03.000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	
03.999	Demais Subfunções – Essencial à Justiça	
04.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	Planejamento e Orçamento	
04.122	Administração Geral	
04.123	Administração Financeira	
04.124	Controle Interno	
04.125	Normatização e Fiscalização	
04.126	Tecnologia da Informação	
04.127	Ordenamento Territorial	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.129	Administração de Receitas	
04.130	Administração de Concessões	
04.131	Comunicação Social	
04.999	Demais Subfunções – Administração	
05.000	DEFESA NACIONAL	
05.151	Defesa Aérea	
05.152	Defesa Naval	
05.153	Defesa Terrestre	
05.999	Demais Subfunções – Defesa Nacional	
06.000	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	Policiamento	
06.182	Defesa Civil	
06.183	Informação e Inteligência	
06.999	Demais Subfunções – Segurança Pública	
07.000	RELAÇÕES EXTERIORES	
07.211	Relações Diplomáticas	
07.212	Cooperação Internacional	
07.999	Demais Subfunções – Relações Exteriores	
08.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.244	Assistência Comunitária	

DESPESA POR FUNÇÃO		
Código	Item	Descrição
08.999	Demais Subfunções – Assistência Social	
09.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09.271	Previdência Básica	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.273	Previdência Complementar	
09.274	Previdência Especial	
09.999	Demais Subfunções – Previdência Social	
10.000	SAÚDE	
10.301	Atenção Básica	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.306	Alimentação e Nutrição	
10.999	Demais Subfunções – Saúde	
11.000	TRABALHO	
11.331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	
11.332	Relações de Trabalho	
11.333	Empregabilidade	
11.334	Fomento ao Trabalho	
11.999	Demais Subfunções – Trabalho	
12.000	EDUCAÇÃO	
12.361	Ensino Fundamental	
12.362	Ensino Médio	
12.363	Ensino Profissional	
12.364	Ensino Superior	
12.365	Educação Infantil	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.367	Educação Especial	
12.999	Demais Subfunções – Educação	
13.000	CULTURA	
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
13.392	Difusão Cultural	
13.999	Demais Subfunções – Cultura	
14.000	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.421	Custódia e Reintegração Social	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	
14.999	Demais Subfunções – Direitos da Cidadania	
15.000	URBANISMO	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.452	Serviços Urbanos	
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	
15.999	Demais Subfunções – Urbanismo	
16.000	HABITAÇÃO	
16.481	Habitação Rural	
16.482	Habitação Urbana	
16.999	Demais Subfunções – Habitação	

DESPESA POR FUNÇÃO		
Código	Item	Descrição
17.000	SANEAMENTO	
17.511	Saneamento Básico Rural	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.999	Demais Subfunções – Saneamento	
18.000	GESTÃO AMBIENTAL	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	
18.544	Recursos Hídricos	
18.545	Meteorologia	
18.999	Demais Subfunções – Gestão Ambiental	
19.000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
19.571	Desenvolvimento Científico	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.999	Demais Subfunções – Ciência e Tecnologia	
20.000	AGRICULTURA	
20.601	Promoção da Produção Vegetal	
20.602	Promoção da Produção Animal	
20.603	Defesa Sanitária Vegetal	
20.604	Defesa Sanitária Animal	
20.605	Abastecimento	
20.606	Extensão Rural	
20.607	Irrigação	
20.999	Demais Subfunções – Agricultura	
21.000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
21.631	Reforma Agrária	
21.632	Colonização	
21.999	Demais Subfunções – Organização Agrária	
22.000	INDÚSTRIA	
22.661	Promoção Industrial	
22.662	Produção Industrial	
22.663	Mineração	
22.664	Propriedade Industrial	
22.665	Normalização e Qualidade	
22.999	Demais Subfunções – Indústria	
23.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.691	Promoção Comercial	
23.692	Comercialização	
23.693	Comércio Exterior	
23.694	Serviços Financeiros	
23.695	Turismo	
23.999	Demais Subfunções – Comércio e Serviços	
24.000	COMUNICAÇÕES	
24.721	Comunicações Postais	
24.722	Telecomunicações	
24.999	Demais Subfunções – Comunicações	

DESPESA POR FUNÇÃO		
Código	Item	Descrição
25.000	ENERGIA	
25.751	Conservação de Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.753	Petróleo	
25.754	Álcool	
25.999	Demais Subfunções – Energia	
26.000	TRANSPORTE	
26.781	Transporte Aéreo	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.783	Transporte Ferroviário	
26.784	Transporte Hidroviário	
26.785	Transportes Especiais	
26.999	Demais Subfunções – Transporte	
27.000	DESPORTO E LAZER	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.812	Desporto Comunitário	
27.813	Lazer	
27.999	Demais Subfunções – Desporto e Lazer	
28.000	ENCARGOS ESPECIAIS	Despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	
28.842	Refinanciamento da Dívida Externa	
28.843	Serviço da Dívida Interna	
28.844	Serviço da Dívida Externa	
28.845	Transferências	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.999	Demais Subfunções – Encargos Especiais	

REFERÊNCIAS

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento aplicado ao setor público**: abordagem simples e objetiva. São Paulo, SP: Atlas, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <> Acesso em:

_____. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <> Acesso em:

_____. Lei nº 4.320, de 04 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <> Acesso em:

_____. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. (Código Tributário Nacional). Disponível em: <> Acesso em:

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de demonstrativos fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 5. ed. Brasília, DF: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação–Geral de Contabilidade. 2012. 700 p. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/images/MDF_5_edio_-_verso_aps_errata.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2013.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**: aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 5. ed. Brasília, DF: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação–Geral de Contabilidade. 2012. Disponível em: <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Parte_I_PC02012.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2013.